LEI Nº. 1.370/04

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a doação com encargos, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, a Empresa vencedora do certame, do seguinte Bem Imóvel:

I – Parte da chácara nº. 41, com área de 953,42 m2 (novecentos e cinqüenta e três virgula quarenta e dois metros quadrados) e parte da chácara nº. 42 com área de 2.080,00 m2 (dois mil e oitenta metros quadrados), totalizando em conjunto uma área superficial de 3.033,42 m2 (três mil e trinta e três virgula quarenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações em conjunto: Ao **Nordeste:** Por linha reta, com uma distância de 116,67 metros lineares, confronta-se com as mesmas chácaras nºs 41 e 42, de propriedade da ICMA Ltda; Ao **Sudoeste:** Por linha reta, com uma distância de 116,67 metros lineares, confronta-se com uma Servidão de acesso; Ao **Noroeste:** Por uma linha reta, com uma distância de 26,00 metros lineares, confronta-se com parte do lote rural nº. 40; Ao **Sudeste:** Por uma linha reta, com uma distância de 26,00 metros lineares, confronta-se com uma rua sem denominação, situado na área industrial de Anchieta, nas proximidades do Trevo de acesso à SC-473, de propriedade do Município, matriculada no Cartório de registro de Imóveis de Anchieta – SC, sob nº, 2052, para instalação de indústria, com estrutura de um galpão industrial, constando de 05 (cinco) pórticos em concreto pré-moldado, comprimento de 16 (dezesseis) metros, fundações em sapatas de concreto, assentadas sobre terreno firme e camada de concreto simples, em concreto armado, com 16 (dezesseis) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundo totalizando 320,00 m2 (trezentos e vinte metros quadrados), coberto com terças de madeira de primeira qualidade e telhas de amianto com 06 (seis) milímetros de espessura, mediante os seguintes encargos:

a) – Construção da estrutura de um galpão industrial nas mesmas dimensões e características do descrito no item I, em terreno do município, a ser indicado por este, no prazo de 02 (dois) anos;

b) – Manter 05 (cinco) empregos no primeiro ano de atividade, com a contratação de mais 02 (dois) empregados a cada ano até o limite de 05 (cinco) anos, fazendo prova de tal ato semestralmente com apresentação de documentos que comprovem o vínculo empregatício.

Art. 2º. – A Empresa vencedora no processo licitatório terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da outorga de escritura pública de doação com encargos, para inicio da obra, devendo estar concluída no prazo de 90 (noventa) dias, sendo que o encargo mencionado na letra "b"deverá ter inicio no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da obra.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITUIRA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 15 de julho de 2.004.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi
publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 15 de julho de 2.004.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.